



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

PORTARIA Nº 906/2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A CONVOCAÇÃO DOS VEREADORES e EX-VEREADORES VISANDO AO PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS NOS VEÍCULOS SOB SUA RESPONSABILIDADE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que estabelece a responsabilidade do condutor ou responsável direto pela infração de trânsito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pela correta utilização dos bens públicos e pela regularidade administrativa no uso dos veículos oficiais disponibilizados aos vereadores;

**CONSIDERANDO** as notificações de multas de trânsito aplicadas aos veículos sob a responsabilidade dos vereadores e ex-vereadores desta Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a abertura de procedimento administrativo para apuração e convocação dos vereadores e ex-vereadores responsáveis pelo pagamento de multas de trânsito aplicadas nos veículos oficiais sob sua responsabilidade.

**Art. 2º.** Designar os seguintes servidores para comporem a comissão responsável pela condução do procedimento administrativo:

I – Heloísa Helena Guilherme Cavalcante - Presidente;

II – Francisco das Chagas Costa - Relator;

III – Lívia Lorrana Braga Sousa - Membro.

**Art. 3º.** A comissão, ou o setor competente, deverá:

I – Identificar as infrações de trânsito aplicadas aos veículos oficiais;

II – Notificar formalmente os vereadores e ex-vereadores responsáveis, indicando o prazo de 5 dias para manifestação e/ou pagamento das multas;



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

III – Elaborar relatório conclusivo com as medidas cabíveis, incluindo a eventual necessidade de ressarcimento ao erário público em caso de pagamento pela Câmara.

**Art. 4º.** Os vereadores e ex-vereadores notificados deverão realizar o pagamento das multas no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da notificação, devendo apresentar os comprovantes junto à Secretaria Administrativa desta Casa.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sobral, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Linhares Ponte Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Sobral/CE